

**ADITIVO Nº 06
AO CONTRATO Nº 082/2015**

Aditivo Nº 06 ao Contrato Nº 082/2015 celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa Zuldinei Dalmolin-ME para Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

As partes, de um lado O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS**, com inscrição no CNPJ sob o Nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Matione Sonego**, e de outro a empresa **Zuldinei Dalmolin-ME.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.603.811/0001-02, com sede na Rua Silvio Feron, 1471, na cidade de São João do Polêsine/RS, CEP 97230-000, representada pelo seu Proprietário, o Sr. Zuldinei Dalmolin, residente e domiciliado na Rua Silvio Feron, 1471, na cidade de São João do Polêsine/RS, CEP 97230-000, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2015, que entre si celebraram no dia 27.04.2015, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o percurso e quilometragem do transporte escolar, constante do Processo Licitatório nº0423/2015, Pregão Presencial 05/2015, conforme Decreto nº 1.888 de 02/05/2017, passando a ser:

- **Item 01 – Roteiro 01: Linha Ribeirão**, acrescido a esse Roteiro o Item 04 – Roteiro 04 – Linha Duas/Righi/Bordignon, total do Roteiro 01: 71,47 km/dia;
- **Item 02 – Roteiro 02: Linha Brinquedoteca**, roteiro excluído;
- **Item 03 – Roteiro 03: Linha Recanto Maestro/Sanga das Pedras/São Valentim**, acrescido a esse Roteiro o trajeto Linha Venturini/Encantada (25km/dia), total do Roteiro 03: 116,23 km/dia;
- **Item 04 – Roteiro 04: Linha Duas/Righi/Bordignon**, incluso no Item 01-Roteiro 01.
- **Item 05 – Roteiro 05: Linha da Gruta e Brondani**, total: 14 km/dia;
- **Item 06 – Roteiro 06: Linha Um/Calvário/Cancian**, total: 10,50 km/dia;
- **Item 07 – Roteiro 07: Linha São José/Tronco**, total: 24,80 km/dia;
- **Item 08 – Roteiro 08: Linha EJA-Faxinal do Soturno**, total: 19 km/dia.

O total de km/dia para o transporte escolar previsto no Contrato 082/2015, Processo Licitatório nº0423/2015, Pregão Presencial 05/2015, passa a ser, portanto, de **256 km/dia**.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas e condições assumidas no termo original.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João do Polêsine, 02 de maio de 2017.

**Matiane Sonego
Prefeito Municipal**

**Zuldinei Dalmolin
Proprietário**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: